



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

PORTARIA N.º 96, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
– **CAMPUS DE ALEGRE**, nomeada por meio da Portaria n.º 3.271 de 22 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2017, usando de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho de Gestão em sua reunião ordinária, realizada em 30 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento do Internato do Ifes - Campus de Alegre, homologado por meio da Portaria n.º 62, de 21 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo I desta portaria:

I – Inclusão de parágrafo único no art. 15, conforme segue:

“Art 15.

[...]

Parágrafo único. Aos discentes dos cursos técnicos, em situação de trancamento de matrícula, em razão do cenário de excepcionalidade ocasionada pela pandemia da Covid-19, será garantida a manutenção da vaga no internato no ato do retorno do ano letivo presencial, ressalvados os critérios de permanência estabelecidos neste regimento.”

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos do Regulamento do Internato do Ifes - Campus de Alegre.

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
Diretora-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

REGULAMENTO DO INTERNATO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O internato constitui-se de um espaço administrativo e pedagógico oferecido pelo Campus de Alegre do Instituto Federal do Espírito Santo para atender, gratuitamente, aos alunos matriculados nos cursos técnicos ofertados, visando proporcionar condições para a sua estadia, alojamento e desenvolvimento socioeducativo.

Art. 2º O internato do Ifes – Campus de Alegre tem por finalidade:

- I- oferecer os serviços de internato durante o período letivo, conforme calendário acadêmico dos Cursos Técnicos, ou nos finais de semana quando programado com antecedência pela Coordenadoria do Internato;
- II- promover o bem comum e a igualdade social entre seus pares;
- III- desenvolver no aluno o espírito de cooperação, respeito, amizade e companheirismo, de modo a perceber-se como co-responsável pelo funcionamento, limpeza e conservação do seu ambiente de vivência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º O internato do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre possui:

- I- 02 (dois) prédios estruturados com 06 alojamentos coletivos e climatizados, totalizando-se 96 leitos;
- II- espaço para estudos;
- III- sala para lazer;
- IV- sala de TV (miniauditório), com TV por assinatura (com controle de idade) e parabólica.

Art. 4º - Os alunos beneficiados com o regime de internato, além da alimentação gratuita (café da manhã, almoço, jantar) tem direito, também, a um lanche noturno.

Parágrafo único. Conforme calendário disponibilizado pela Coordenadoria do Internato no início do semestre, os alunos que optarem em permanecer no Internato nos finais de semana receberão Auxílio-Alimentação, correspondente a um valor previamente estabelecido pela Instituição, após comprovada a sua estadia, e esse valor será depositado posteriormente na conta bancária do referido aluno.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO E PERMANÊNCIA

Art. 5º O internato é oferecido, exclusivamente, aos alunos do sexo masculino, obedecendo a ordem crescente de classificação no Processo Seletivo do Ifes, conforme a disponibilidade de vagas ofertadas para este regime.

Parágrafo único. O número de vagas ofertadas para o regime de internato será proporcional ao total de vagas oferecidas em cada curso técnico integrado do campus no Processo Seletivo do Ifes.

Art. 6º Para se candidatar ao regime de internato, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ter sido aprovado no Processo Seletivo do Ifes em um dos cursos técnicos integrados ofertados pelo Campus de Alegre;

I- ser do sexo masculino;

II- ser menor de 18 anos no ato da matrícula;

III- preencher a Solicitação de Vaga e Cadastro do Internato, a ser assinada pelo responsável legal no ato da matrícula;

IV- não residir em área de cidades circunvizinhas que ofereçam, gratuitamente, transporte diário ou comprovar que o transporte oferecido não atende ao seu traslado diário.

Art. 7º O aluno matriculado em um dos cursos técnicos integrados do Campus de Alegre poderá se candidatar ao regime de internato, desde que atenda ao disposto nos incisos II, III, IV e V do artigo 6º deste Regulamento e, ainda, não tenha sido reprovado ou que esteja cumprindo ou já tenha cumprido punições disciplinares.

Art. 8º A Coordenadoria de Internato reserva-se no direito de não preencher o total de vagas oferecidas para o regime de internato, no caso em que os candidatos não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º Perderá automaticamente o benefício do Internato o aluno:

I- ao completar 18 (dezoito) anos de idade;

II- que reprovar em qualquer disciplina do curso;

III- que esteja cumprindo quaisquer medidas disciplinares;

IV- que pernoitar fora do Internato sem autorização prévia, conforme descrito inciso X do artigo 12, e, inciso I do artigo 16, deste Regulamento;

V- que, ao final de cada trimestre, apresentar frequência inferior a 90% (noventa por cento) do total de horas ministradas em cada trimestre letivo, salvo nos casos em que houver apresentação de atestado médico;

VI- que usar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferta, fornecer, ainda que gratuitamente, prescrever, induzir ao uso, manter e depositar, transportar, portar, guardar bebidas alcoólicas no Internato ou nas dependências do campus, ou em atividades institucionais externas;

VII- que portar ou usar cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, no Internato ou nas dependências do campus, ou em atividades institucionais externas.

Parágrafo único. Uma vez perdido o benefício do Internato, não será mais permitido o seu reingresso.

CAPÍTULO IV DA COORDENADORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE

Art. 10 A Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade para atendimento ao internato estrutura-se da seguinte forma:

I- Coordenadoria de Alimentação e Nutrição;

II- Coordenadoria Ambulatorial;

III- Coordenadoria de Apoio ao Ensino;

IV- Coordenadoria de Internato.

Art. 11 São atribuições da Coordenadoria de Internato:

I- proporcionar atendimento adequado aos alunos internos;

II- vistoriar os alojamentos, fiscalizando a limpeza, a disciplina e a organização;

III- vistoriar os armários, sempre na presença do aluno responsável, observando e recolhendo pertences que não são comuns e adequados para estudo, se necessário;

IV- encaminhar os alunos à Coordenadoria Ambulatorial ou ao Pronto Socorro, quando necessário;

V- estabelecer estreita comunicação com os pais e/ou responsáveis, prestando-lhes o devido atendimento, quando solicitado, ou convidando-os a comparecer ao campus, se necessário;

VI- orientar condutas e hábitos saudáveis;

VII- realizar reuniões, quando necessário;

VIII- convidar ou convocar os alunos à Coordenadoria de Internato, sempre que julgar pertinente;

IX- encaminhar os alunos à Coordenadoria de Gestão Pedagógica ou ao Setor de Psicologia, se necessário;

X- cumprir e fazer cumprir as normas previstas neste Regulamento e no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Seção I

Dos Direitos

Art. 12 São direitos do aluno em regime de internato:

I- ter acesso ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, bem como ao Regimento Interno do campus;

II- ser tratado com respeito, atenção e igualdade de condições por todos, sem distinção ou discriminação;

III- receber um ambiente limpo, organizado e favorável ao bem comum, à socialização e à educação;

IV- ser assistido para o bom desenvolvimento de suas potencialidades;

V- apresentar por escrito, em formulário específico, sugestões visando à melhoria do ambiente;

VI- requerer mudança de alojamento (quarto), apresentando justificativa plausível para este fim mediante aval dos pais ou responsáveis ou quando a equipe da Coordenadoria do Internato achar necessário;

VII- receber mensalmente do campus materiais para limpeza e conservação do alojamento;

VIII- ter acesso às salas de lazer, sala de TV (miniauditório), quando autorizado pela Coordenadoria do Internato;

IX- ser informado de qualquer ocorrência que envolva o seu nome, sendo-lhe garantido o direito de defesa;

X- apresentar, previamente à Coordenadoria do Internato, autorização para ausentar-se



temporariamente do campus, conforme Anexo IV deste Regulamento, preenchida, assinada por seus pais ou responsáveis e com firma reconhecida em cartório.

XI- permanecer no internato nos finais de semana, quando solicitado previamente no prazo estabelecido pela Coordenadoria do Internato, desde que não resida em cidades circunvizinhas num raio de 60 km ou que comprove que o transporte oferecido não atenda o seu traslado.

Parágrafo único. O aluno que optar em permanecer no Internato no final de semana, conforme calendário disponibilizado, deverá solicitar a Coordenadoria do Internato com antecedência de quatro dias úteis ao referido final de semana.

Seção II Dos Deveres

Art. 13 São deveres do aluno em regime de internato:

- I- acatar o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, bem como o Regimento Interno do campus;
- II- respeitar os servidores e demais intervenientes na ação educativa;
- III- respeitar os colegas e suas individualidades;
- IV- obedecer e cumprir as normas e horários definidos pela Coordenadoria do Internato;
- V- realizar, cooperar, zelar pela limpeza, conservação, organização, arrumação das camas, armários, instalações e retirada do lixo, diariamente;
- VI- comparecer com pontualidade, assiduidade e uniformizado às aulas, reuniões, eventos, palestras e atividades escolares e solenidades cívico-culturais organizadas pelo campus;
- VII- manter o armário fechado e deixar 01 (uma) chave reserva de seu cadeado na sala da Coordenadoria do Internato;
- VIII- ter boa conduta e portar-se de forma adequada, dentro e fora do internato, baseando-se nos princípios éticos e humanos, através da boa convivência, harmonia e respeito mútuo com seus colegas, servidores, visitantes e outros;
- IX- trajar-se com roupas adequadas e decentes, não sendo permitido o uso de roupas íntimas ou de toalhas dentro ou fora dos alojamentos;
- X- prezar pela ordem e silêncio do ambiente;
- XI- responder pessoalmente à chamada noturna;
- XII- portar da identidade escolar e apresentá-la e/ou entregá-la quando lhe for solicitado;
- XIII- cuidar e preservar o patrimônio da Instituição, utilizando-os apenas quando devidamente autorizado;
- XIV- manter portas e janelas fechadas no alojamento, quando da utilização do ar condicionado;
- XV- devolver devidamente assinados, nas datas estabelecidas pela Instituição, os comunicados, cartas, avisos, registros e outros documentos enviados aos seus pais ou responsáveis;
- XVI- informar à Coordenadoria do Internato quando solicitar lanches e/ou outros gêneros alimentícios de fornecedor externo ao campus;
- XVII- manter os dados cadastrais, telefone e endereço de e-mail atualizados junto à Coordenadoria do Internato e Sistema Acadêmico.



Seção III

Da Rotina De Funcionamento Do Internato

Art. 14 O aluno beneficiado em regime de internato deverá cumprir e fazer cumprir a sua rotina de funcionamento, quais sejam:

I- quando da entrada no internato, o aluno deverá:

- a) assinar o Termo de Responsabilidade, juntamente com o seu responsável;
- b) trazer o enxoval (colchão, lençol, cobertor, travesseiro, toalha de banho, cadeado com duas chaves, etc.) e materiais de higiene pessoal (sabonete, shampoo, escova de dente, creme dental, fiodental, etc.);
- c) entregar ao responsável pelo setor 01 (uma) chave reserva de seu armário.

II- em cada alojamento, deverá ser realizado pelos alunos, DIARIAMENTE:

- a) a limpeza e a retirada do lixo;
- b) a arrumação das camas;
- c) a organização dos armários.

III- quanto aos horários de rotina, o educando deverá observar o seguinte:

- a) a chamada noturna ocorrerá, diariamente, às 21h30min;
- b) respeitar e manter a ordem e o silêncio no internato, em especial no período estabelecido das 22h às 6h;
- c) manter as luzes dos quartos apagadas após as 23h.

§ 1º Cada aluno será responsável pelos seus pertences, que deverão ser mantidos trancados em seus respectivos armários.

§ 2º Caso o educando, por motivo de saúde, necessitar permanecer no internato em horário de aula, deverá apresentar atestado médico ou autorização do Ambulatório do campus ou autorização por escrito do professor responsável pela dispensa, para a sua permanência no alojamento.

§ 3º Quando da desocupação do quarto, o mesmo deverá ser entregue limpo e livre de quaisquer pertences dos alunos.

CAPÍTULO VI

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 15 O aluno interno deverá obedecer às seguintes regras:

I- apenas poderão utilizar as dependências do internato os alunos selecionados para esse regime;

II- o funcionamento do internato está previsto para utilização pelos alunos durante o período letivo, conforme calendário acadêmico dos cursos técnicos, ou nos finais de semana, quando programado pela Coordenadoria de Internato;

III- após os finais de semana, feriados prolongados ou recesso letivo, os alojamentos estarão disponíveis aos usuários no dia anterior ao retorno das atividades escolares, das 16h às 21h;

IV- a Coordenadoria de Internato não se responsabilizará por pertences do aluno, em qualquer época, incluindo-se finais de semana, feriados ou recesso letivo;

V- qualquer tipo de comercialização só será permitido com a autorização prévia da Direção-Geral



do campus;

VI- não será concedido o benefício do internato, para o ano subsequente, ao aluno que tenha sido reprovado ou que esteja cumprindo ou já tenha cumprido punições disciplinares ou que tenha completado 18 anos;

VII- uma vez perdido o direito ao internato, não será mais permitido o reingresso para esse regime;

VIII- a distribuição dos alunos nos alojamentos dar-se-á em concordância com a estrutura dos quartos, série e turma;

IX- quanto à utilização dos aparelhos de ar condicionado deverão ser observados os seguintes critérios:

a) os aparelhos poderão ser ligados nos horários de 11h às 12h e das 21h às 6h, à temperatura mínima de 22°C, podendo ser reduzido o horário de utilização de acordo com a necessidade de racionamento de energia elétrica;

b) as portas e as janelas deverão permanecer fechadas, enquanto os aparelhos estiverem ligados.

X- caso o aluno interno seja submetido a processo disciplinar, a Coordenadoria do Internato reserva-se no direito de suspê-lo da utilização do internato até a apuração dos fatos;

XI- não será permitido ao aluno interno usar, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferta, fornecer, ainda que gratuitamente, prescrever, induzir ao uso, manter e depositar, transportar, portar, guardar bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou quaisquer objetos contundentes que atentem contra a integridade física;

XII- todo registro de ato de indisciplina serão encaminhados mensalmente aos pais ou responsáveis para ciência e devolução à Coordenadoria de Internato, devidamente assinado;

XIII- os alunos internos deverão zelar pela conservação e limpeza dos alojamentos e das demais dependências do internato.

Parágrafo único. Aos discentes dos cursos técnicos, em situação de trancamento de matrícula, em razão do cenário de excepcionalidade ocasionada pela pandemia da Covid-19, será garantida a manutenção da vaga no internato no ato do retorno do ano letivo presencial, ressalvados os critérios de permanência estabelecidos neste regimento. (Incluído por meio da Portaria n.º 96, de 31 de março de 2021).

Art. 16 É vedado ao aluno interno:

I- ausentar-se do internato para participação em festas, aniversários, shows, ou quaisquer outros eventos que não estejam ligados à Instituição, sem que esteja devidamente acompanhado por seus pais ou responsáveis, ou com a devida autorização prévia dos mesmos, através de solicitação por escrito e com firma reconhecida;

II- permanecer nas dependências do internato durante o horário das aulas, salvo nos casos previstos no § 2º do Art. 14, § 2º, deste Regulamento;

III- portar, guardar, manter, usar, esconder, facilitar o ingresso de armas de fogo, arma branca, jogos de azar ou qualquer ação viciosa, fogareiro, ebulidor, fogos de artifício, bombas, cigarros, ferramentas, ter acesso a sítios impróprios para menores de 18 (dezoito) anos (inclusive sítios de relacionamento), bem como livros, revistas ou qualquer tipo de mídia, considerados imorais ou subversivos; e ainda, fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou utilizar drogas de qualquer gênero nas dependências do campus;

IV- ter acesso a outro(s) alojamento(s) sem a prévia autorização da Coordenadoria do Internato;

V- permitir o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ou de alunos de outros alojamentos;

VI- faltar à chamada noturna, exceto quando autorizado;



- VII- ameaçar ou agredir física ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- VIII- participar, estimular ou organizar incidentes de violência grupal ou generalizada, inclusive trotes;
- IX- utilizar práticas de *bullying* (atitudes agressivas, intencionais e repetidas, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia e executados dentro de uma relação desigual de poder) e *ciberbullying* (utilizar-se de ferramentas da internet e de outras tecnologias de informação e comunicação, móveis ou fixas, com o intuito de maltratar, humilhar e constranger um ou mais estudantes, e/ou professores e/ou tutores, e/ou funcionários do campus);
- X- ausentar-se das aulas, reuniões, eventos, palestras e atividades escolares, bem como solenidades cívico-culturais organizadas pelo campus ou pela Coordenadoria de Internato;
- XI- colar cartazes, pregar nas paredes ou similares, danificar, escrever ou desenhar nas paredes, móveis, equipamentos ou pertences alheios que estejam nas dependências do alojamento ou do campus;
- XII- vender ou organizar bingos, rifas, coletas ou realizar qualquer tipo de comercialização, sem a devida autorização da Direção-Geral do campus;
- XIII- guardar alimentos perecíveis nos alojamentos ou armários;
- XIV- retornar para o internato, após finais de semanas, feriados prolongados ou recesso letivo, fora dos horários previstos no inciso III do Art. 15, deste Regulamento, salvo nos casos em que o aluno esteja acompanhado de seu responsável, ou que esteja devidamente autorizado pela Coordenadoria do Internato;
- XV- reparar, consertar ou ligar qualquer aparelho elétrico ou similar nas dependências do internato e do campus;
- XVI- estender panos, toalhas ou roupas molhadas nas portas dos box ou armários;
- XVII- tomar banho após as 22h, exceto quando autorizado pela Coordenadoria do Internato;
- XVIII- permanecer fora do alojamento ou circular pelo internato após as 23h ou pernoitar fora do Internato sem autorização prévia;
- XIX- participar de manifestações ofensivas às pessoas ou à Instituição nas dependências ou imediações do campus, ou em qualquer outro lugar, estando uniformizado;
- XX- apropriar-se ou utilizar-se indevidamente de pertences alheios;
- XXI- alterar a programação do ar condicionado, sem a autorização da Coordenadoria do Internato;
- XXII- encomendar e receber lanches e/ou outro gênero alimentício de fornecedor externo ao campus, para ser entregue dentro ou nas proximidades do internato após as 21h, sem a autorização da Coordenadoria do Internato;
- XXIII- banhar-se nos tanques de aquicultura do campus.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Juntam-se a este Regulamento as disposições contidas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e da Política de Assistência Estudantil do Ifes.

Art. 18 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade e pelo Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

Art. 19 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ANEXO II

Cadastro de aluno para o Internato

Curso: _____

Nome completo do aluno: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Idade: _____ CPF: _____

Estado: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Procedência: Rural () Urbana () Endereço: _____

_____ Número: _____

Bairro: _____ Avenida: _____ Apto. _____

Resido com: _____

Nome do pai ou responsável: _____

Profissão: _____

Nome do mãe ou responsável: _____

Profissão: _____

Telefones e nomes para contato:

() _____ - _____ : _____

() _____ - _____ : _____

() _____ - _____ : _____

() _____ - _____ : _____

E-mail do responsável: _____

E-mail do aluno: _____

Algum esclarecimento sobre sua saúde: _____

Motivo da opção pelo internato: _____

Observação: _____

Ifes - Campus de Alegre, _____ de _____ de 20__ .

Assinatura do responsável

Assinatura do aluno



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ANEXO III

Termo de Responsabilidade do Internato

_____ aluno regularmente matriculado na _____ série, turma _____ do curso

_____ quarto _____, responsabilizo-me em conjunto com meus responsáveis pelos meus atos, por estar devidamente matriculado no Ifes - Campus de Alegre, também por qualquer dano causado ao quarto, incluindo bense equipamentos pertencentes ou não ao internato desta instituição de ensino em que resido, bem como toda área destes alojamentos, estando sujeito ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

Observação:

Todo aluno envolvido em ato confrontante com o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes - Campus de Alegre, em que não se descubra o responsável pelo ato, os envolvidos serão responsabilizados até que todo o fato seja apurado.

Aceito e acato o Código e regulamento vigentes do Ifes - Campus de Alegre esendo responsável pelo aluno, responsabilizo-me por ele e pelos seus atos a partir desta data.

Ifes - Campus de Alegre, _____ de _____ de 20 ____.

_____, Ifes - Campus de Alegre, _____ de _____ de 20 ____.
Responsável

_____, Ifes - Campus de Alegre, _____ de _____ de 20 ____.
Aluno

_____, Ifes - Campus de Alegre, _____ de _____ de 20 ____.
Servidor



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

ANEXO IV

Termo de Responsabilidade do Internato

Autorização de saída temporária do internato

Comunico e autorizo o aluno abaixo descrito a ausentar-se do Ifes - Campus de Alegre, conforme exposto abaixo, assumindo e isentando o Campus de qualquer responsabilidade neste período, em cumprimento ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente e Regulamento Interno deste Campus:

_____, portador (a) do RG
(responsável legal)
nº _____ e do CPF nº _____, responsável pelo(a)
aluno(a) _____, regularmente matriculado na _____
série, turma _____, do curso _____,
residente no alojamento do Ifes - Campus de Alegre, quarto _____.
Saída: dia ____/____/____, às _____ horas e _____ minutos.
Retorno: dia ____/____/____, às _____ horas e _____ minutos.
Local de destino: _____
Motivo da saída: _____
Telefone e contato: () _____ - _____:

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano)

(assinatura legível do responsável legal)

Recebi autorização dia: ____/____/____, às _____ horas e _____ minutos.

Servidor: _____

